

**REGISTRADO**  
Nº 2113 2011  
Livro 04 Folha 96  
*Muller*



**BHTRANS**

20 ANOS



**PREFEITURA  
BELO HORIZONTE**

Contrato de prestação de serviço de fornecimento, sob demanda, de *coffee breaks* que entre si celebram a Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e a Buffet e Lanchonete o Melhor Sabor Ltda. – EPP.



A EMPRESA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BELO HORIZONTE S/A – BHTRANS, sociedade de economia mista municipal situada à Av. Engenheiro Carlos Goulart, n.º 900, Bairro Buritis, Belo Horizonte, MG, CEP 30.455-902, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.657.081/0001-84, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. Ramon Victor Cesar, doravante denominada Contratante e a **BUFFET E LANCHONETE O MELHOR SABOR LTDA. EPP**, estabelecida na Rua Butadiêno, n.º 196, Bairro Petrolândia, Contagem, MG, CEP 32.072-150, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.294.830/0001-20, neste ato representada pelo Sócio-Gerente Sr. Ozéas Maria Gonzaga, doravante denominada Contratada, celebram este contrato, sendo o presente regido pelas normas da Lei Federal n.º 8.666/93, suas modificações posteriores e pelas cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO E GERENCIAMENTO

1.1. O presente Contrato está vinculado aos termos do Processo Administrativo nº 400/11, ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 149/2010 e à Ata de Registro de Preços n.º 015/2011, ambos da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG/MG, que integram este documento, independentemente de transcrição.

1.2. O acompanhamento e o gerenciamento deste Contrato serão exercidos pela Gerência de Compras, Contratos e Licitações – GECOL da Contratante.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato o fornecimento pela Contratada, sob demanda, de *coffee breaks* e lanches para eventos institucionais, corporativos, de representação e promocionais, envolvendo solenidades, seminários, encontros, reuniões, palestras, cursos, conferências, treinamentos, oficinas, *workshops* e outros eventos correlatos, nesta Capital (BH) e na Região Metropolitana de BH (RMBH), de acordo com a necessidade e conforme condições e especificações contidas no Edital de Pregão Eletrônico para Registro de preços n.º 149/2010 e no respectivo Anexo I – Termo de Referência que, juntamente com a proposta da Contratada passam a integrar este instrumento, independente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO DE COFFEE BREAKS E LANCHES

2.1. Todos os fornecimentos, descritos no objeto deste contrato e no Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de preços n.º 149/2010, somente serão realizados mediante autorização escrita da Contratante, podendo ou não atingir o valor anual estimado.

2.2. O fornecimento de *coffee breaks* e lanches será solicitado por meio físico ou eletrônico, devendo a Contratante especificar a finalidade a que se destina o pedido (tipo de evento a ser realizado) e o tipo de *coffee break*/lanche a ser fornecido.

2.3. Após o recebimento da solicitação de fornecimento, a Contratada deverá apresentar à Contratante em até 24 horas, ou em prazo menor se acordado quando da solicitação pela Contratante, tabela detalhada para que a Contratante possa selecionar, dentre as opções apresentadas pela Contratada, os itens de lanche ou *coffee break* a serem fornecidos para cada evento a ser realizado, de acordo com os padrões/tipos estabelecidos no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de preços n.º 149/2010.

2.4. É vedado à Contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão, exceto, se necessária e sem perda na qualidade e no prazo do fornecimento, a subcontratação referente à entrega (*delivery*) de *coffee breaks* e lanches.

2.5. A Contratante se reserva o direito de, no recebimento dos produtos, após conferência qualitativa e quantitativa, exigir substituição ou reparação daqueles que estejam em desacordo com o solicitado, independentemente das sanções a que está sujeito a Contratada.

**Contrato de prestação de serviço de fornecimento, sob demanda, de coffee breaks que entre si celebram a Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e a Buffet e Lanchonete o Melhor Sabor Ltda. – EPP.**



2.6. Para recebimento de demandas e para entregas, a Contratada deverá disponibilizar atendimento telefônico e pela Internet (por e-mail e/ou *chat*) no horário comercial (de segunda a sexta-feira de 8h às 18h e sábado de 8h às 13h), e atendimento excepcional fora do horário comercial, sem custo complementar para a Contratante, por meio de contato indicado pela Contratada.

2.7. A Contratante poderá solicitar amostras dos itens contratados para a aceitação definitiva, visando garantir a qualidade dos produtos a serem fornecidos.

2.8. Os quantitativos a serem entregues não poderão ser alterados pela Contratada sem anuência da Contratante.

2.9. A Contratante poderá solicitar quaisquer dos itens listados, conforme as especificações e dentro dos limites e quantitativos previstos no edital.

2.10. A solicitação de fornecimento será feita pela Contratante, de acordo com a necessidade, dentro do prazo contratual e da cota estimada.

2.11. O horário de entrega dos itens deverá ser estabelecido pela Contratante com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para o coffee break ou lanche.

2.12. A Contrante deverá solicitar o fornecimento de com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas. Eventualmente, por motivo de força maior (que deverá ser explicitado no pedido), a solicitação de fornecimento poderá ser encaminhada em prazo menor – com pelo menos 8 (oito) horas de antecedência.

2.13. Respeitando as especificações dos itens de *coffee breaks* e lanches do Termo de Referência, a Contratante poderá solicitar alteração no cardápio no mínimo 8 (oito) horas antes do evento, possibilidade que deverá ser verificada junto à Contratante, de forma a não impactar a qualidade e a pontualidade do fornecimento.

2.14. Se por motivo de força maior ou caso fortuito for necessária alteração no pedido de *coffee break* ou lanche, solicitar previamente essa alteração à Contratante – no mínimo 8 (oito) horas antes do evento – e, desde que não haja impacto no preço, nas características, na qualidade e na pontualidade do fornecimento, a Contratante poderá, a seu critério, autorizar a alteração solicitada.

2.15. Os itens de *coffee break* e lanches deverão ser entregues no local, data e hora indicados pela Contratante, adequadamente acondicionados em embalagens higiênicas que proporcionem sua perfeita conservação até o momento de serem consumidos.

2.16. Manter controle de qualidade e absoluta higiene no preparo, manipulação, armazenamento e transporte dos alimentos, bebidas e demais itens.

2.17. Responsabilizar-se por todos os custos com o fornecimento, incluindo a preparação dos coffee breaks e lanches, acondicionamento, embalagens, descartáveis, transporte (*delivery*), conferência da entrega junto com o representante da Contratante e, quando solicitado pela Contratante, também auxiliar (no momento da entrega) na disposição dos itens na(s) mesa(s) onde os mesmos serão servidos.

2.17.1. Não está incluído, nas obrigações da Contratada, disponibilizar pessoa de sua equipe para servir coffee breaks/lanches aos participantes, durante os eventos realizados pelo Contratante.

2.18. A Contratada deverá providenciar mensalmente relatório referente aos fornecimentos realizados e enviá-lo até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à Contratante.

**BHTRANS**

20 ANOS

**PREFEITURA  
BELO HORIZONTE**

Contrato de prestação de serviço de fornecimento, sob demanda, de *coffee breaks* que entre si celebram a Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e a Buffet e Lanchonete o Melhor Sabor Ltda. – EPP.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DE FORNECIMENTO**

3.1. A Contratante deverá informar à Contratada com antecedência mínima de 08 (oito) horas o cancelamento de fornecimento de *coffee breaks* e lanches solicitados, desde que tenham sido autorizados previamente pela Contratante.

3.2. A Contratante se obriga a pagar à Contratada pelos fornecimentos contratados que não forem cancelados conforme o item anterior.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**

4.1. Preços registrados na Ata de Registro de Preços que originou este Contrato:

	Item	A Quantidade de <i>coffee breaks</i>	B Preço unitário (por pessoa)	A X B Valor total Estimado
1	<i>Coffee break – Tipo 1</i>	500	R\$ 7,02	R\$ 3.510,00
2	<i>Coffee break – Tipo 2</i>	500	R\$ 7,23	R\$ 3.615,00
3	<i>Coffee break – Tipo 3</i>	800	R\$ 8,20	R\$ 6.560,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 13.685,00</b>

4.2. O valor global estimado deste contrato é R\$ 13.685,00 (treze mil, seiscentos e oitenta e cinco reais) que corresponde ao valor máximo que a Administração pagará pelos fornecimentos efetivamente realizados.

4.3. A estimativa acima não gera qualquer obrigação para a Contratante, de forma que os pagamentos serão efetuados somente para os fornecimentos efetivamente realizados e avaliados.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura deste Instrumento, podendo ser prorrogado por períodos idênticos e sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, exceto se houver manifestação em contrário de qualquer das partes no prazo mínimo de 90 (noventa) dias antes do seu vencimento.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1. A Contratada deverá emitir a nota fiscal/fatura conforme legislação vigente e de acordo com os dados a seguir:

Nominal: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS

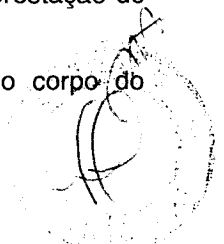
CNPJ Nº: 41.657.081/0001-84

Inscrição Estadual: Isenta

Endereço: Av. Engenheiro Carlos Goulart, n.º 900, Buritis – Belo Horizonte/MG – CEP: 30455-902

6.1.1. Caso a Contratada se enquadre nas condições previstas no art. 1º do Decreto Municipal n.º 12.332/06, a mesma deverá informar no documento fiscal emitido o valor total do serviço, o valor do desconto, calculado pela aplicação da alíquota correspondente ao ISSQN isentado, conforme dispõe a Lei Municipal n.º 9.145/06, e, ainda, o valor recebido ou devido em consequência da prestação do serviço.

6.1.1.1. O desconto a que se refere o subitem anterior deverá ser discriminado no corpo do documento fiscal da seguinte forma: "Desconto conforme Lei Municipal n.º 9.145/06."



**Contrato de prestação de serviço de fornecimento, sob demanda, de coffee breaks que entre si celebram a Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e a Buffet e Lanchonete o Melhor Sabor Ltda. – EPP.**



6.2. Os documentos fiscais deverão ser atestados pela Gerência de Compras, Contratos e Licitações – GECOL após a execução dos serviços.

6.3. A devolução do faturamento não aprovado pela Contratante, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a Contratada suspenda ou interrompa a prestação dos serviços.

6.4. O pagamento será realizado mediante depósito na conta corrente da Contratada. A Contratante não utilizará outra forma de pagamento.

6.5. O pagamento será feito de acordo com os serviços efetivamente executados pela Contratada, em 15 (quinze) dias após a data de recebimento da Nota Fiscal pela Gerência de Finanças – GEFIN da Contratante, devidamente atestada.

6.6. Na hipótese da Contratada apresentar a Nota Fiscal incorreta, a quitação será postergada por tantos dias úteis quantos forem os de atraso na data de sua apresentação na forma correta, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

6.7. Ocorrendo atraso no pagamento por culpa da Contratante, o valor devido será corrigido à razão de 1% (um por cento) ao mês, *pro-rata-die*, no período compreendido entre o vencimento e o efetivo pagamento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO**

7.1. Os preços registrados serão fixos por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata do Registro de Preços.

7.2. O valor deste contrato poderá ser reajustado após transcorridos 12 (doze) meses de vigência contratual, com base no IPCA ou, no caso de sua extinção, com base em outro índice que venha a substituí-lo, de acordo com a legislação vigente.

7.3. Os preços serão passíveis de revisão, a qualquer momento, para mais ou para menos, mediante demonstração por parte da Contratada da maior onerosidade dos encargos necessários à execução do objeto, decorrente de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, de forma justificada e por escrito, utilizando estudos técnicos devidamente documentados.

7.4. A Contratada deverá encaminhar os pedidos de reequilíbrio por escrito, juntamente com os documentos comprobatórios, os quais serão analisados pelo órgão Gestor do Registro de Preços, que deverá se pronunciar pela aceitação total, parcial ou ainda, pela rejeição do pedido, em até 10 (dez) dias úteis da entrega do documento devidamente protocolado.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **8.1. DA CONTRATADA**

Sem prejuízo das disposições previstas em lei e outras contidas neste Instrumento, são obrigações da Contratada:

8.1.1. Estar apta a iniciar o fornecimento de coffee breaks e lanches no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a assinatura deste Contrato.

8.1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.3. Quitar todas as despesas e encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais, que são de sua inteira responsabilidade.

8.1.4. Designar e credenciar junto à Contratante pelo menos dois responsáveis pelo atendimento das demandas solicitadas por este.



**BHTRANS**

20 ANOS



**PREFEITURA  
BELO HORIZONTE**

**Contrato de prestação de serviço de fornecimento, sob demanda, de *coffee breaks* que entre si celebram a Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e a Buffet e Lanchonete o Melhor Sabor Ltda. – EPP.**



8.1.5. Fornecer à Contratante informações solicitadas e atender às exigências, observações e recomendações que forem formuladas de acordo com o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de preços nº. 149/2010 e seus Anexos.

8.1.6. Sempre que houver demanda a ser atendida, apresentar tabela detalhada, para que a Contratante possa selecionar, entre as opções apresentadas pela Contratada, os itens de *coffee break* ou lanche a serem fornecidos para cada evento a ser realizado, de acordo com os padrões/tipos estabelecidos no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de preços nº. 149/2010.

8.1.7. Enviar à Contratante, sempre que for solicitado, tabela de itens, classificados de acordo com os tipos de *coffee breaks* e lanches para eventos relacionados no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de preços nº. 149/2010.

8.1.8. Enviar à Contratante, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao faturamento, relatório mensal referente aos fornecimentos realizados.

8.1.9. Manter sigilo relativamente ao objeto contratado, bem como sobre dados, documentos, e demais informações de que venha a ter conhecimento em virtude desta contratação, inclusive após o término do prazo de vigência do contrato, sendo vedada a divulgação dos referidos dados a terceiros em geral, e em especial a quaisquer meios de comunicação públicos e privados, a menos que autorizado por escrito pela Contratante.

8.1.10. Analisar e responder em tempo hábil, à Contratante, dúvidas quanto à sua contratação e às suas demandas de fornecimento.

8.1.11. Ressarcir quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ação ou omissão, ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados, convenientes ou prepostos, envolvidos na execução do contrato.

8.1.12. Aceitar, em todos os aspectos, a fiscalização por parte da Contratante dos fornecimentos realizados.

8.1.13. Sem prejuízo das disposições previstas em lei e outras contidas neste Instrumento, são obrigações da Contratada:

8.1.14. Manter pessoal qualificado e em número suficiente para a execução dos serviços contratados.

• 8.1.15. Garantir entrega de qualidade.

8.1.16. Comprovar a regularidade e cumprimento da legislação pertinente, inclusive, dentre demais obrigações legais, manter atualizado Alvará Sanitário expedido pelo Órgão da Vigilância Sanitária competente da Secretaria da Saúde do Estado ou Município de origem da empresa, quando houver delegação de competência para emissão do Alvará pelo Município.

## **8.2. DA CONTRATANTE**

8.2.1. Designar e credenciar junto à Contratada os servidores que ficarão responsáveis pela requisição formal do fornecimento de *coffee breaks* e lanches.

8.2.2. Solicitar, sempre que houver demanda a ser atendida, apresentar, tabela detalhada, para que a Contratante possa selecionar, entre as opções apresentadas pela Contratada, os itens de lanche ou *coffee break* a serem fornecidos para cada evento a ser realizado, de acordo com os padrões/tipos estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de preços nº. 149/2010.

8.2.3. Formalizar as solicitações de fornecimento à Contratada, informando todo o detalhamento dos



**BHTRANS**  
20 ANOS



**PREFEITURA**  
**BELO HORIZONTE**

**Contrato de prestação de serviço de fornecimento, sob demanda, de coffee breaks que entre si celebram a Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e a Buffet e Lanchonete o Melhor Sabor Ltda. – EPP.**



itens solicitados.

8.2.4. Realizar o pagamento à Contratada pelos valores efetivamente comprovados e aprovados na execução contratual.

8.2.5. Aplicar as penalidades previstas no Edital e neste instrumento contratual na hipótese de a Contratada não cumprir no todo ou em parte o compromisso assumido, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos fornecimentos, arcando o referido Contratado com quaisquer prejuízos que tal ato venha acarretar a Administração.

8.2.6. Verificar a conformidade da execução dos fornecimentos com as normas especificadas neste Contrato, no respectivo Edital e na respectiva Ata de Registro de Preços, inclusive fazendo a avaliação de cada fornecimento.

8.2.7. Solicitar à Contratada a correção e/ou substituição dos fornecimentos realizados com erros, imperfeições ou em desacordo com o objeto contratado.

8.2.8. Encaminhar à autoridade competente, fazendo juntada dos documentos necessários, relatório das ocorrências (falhas) observadas na execução do contrato, bem como as solicitações de penalidades aplicáveis pelo não cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada.

8.2.9. Acompanhar e fiscalizar, por meio de responsável especialmente designado para esse fim, a execução dos serviços contratados, podendo em decorrência de falhas por ventura observadas, solicitar à Contratada providências visando às correções e/ou substituições necessárias.

8.2.10. Deliberar sobre os casos omissos e não previstos, observadas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e/ou mediante acordo entre as partes.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES**

O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação serão providas por recursos próprios consignados no orçamento da Contratante à Conta Contábil n.º 318.00.17 Centro de Custo 6170.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial deste contrato ou por fraudar a execução deste, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

11.1. Advertência formal, por escrito, à Contratada, sobre o descumprimento deste contrato e respectivas obrigações assumidas, e determinação de adoção das medidas necessárias de correção;

11.2. Multa, que deverá observar os seguintes limites máximos:

- a) 5% (cinco por cento) sobre o valor do faturamento no mês da ocorrência, quando tiverem sido feitas duas ou mais advertências consecutivas à Contratada no mês;
- b) 5% (cinco por cento) sobre o valor do faturamento no mês, se o percentual de insatisfação for superior a 25% (vinte e cinco por cento) em relação à totalidade dos coffee breaks e lanches fornecidos e avaliados durante o respectivo mês, conforme Acordo de Nível de Fornecimento no Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de preços n.º 149/2010, parte integrante deste instrumento;



**BHTRANS**  
20 ANOS



**PREFEITURA  
BELO HORIZONTE**

**Contrato de prestação de serviço de fornecimento, sob demanda, de coffee breaks que entre si celebram a Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e a Buffet e Lanchonete o Melhor Sabor Ltda. – EPP.**



11.2.3. de 5% (cinco por cento) sobre o valor global anual deste Contrato, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes deste contrato, não previstas nas demais disposições desta cláusula.

10.4. Suspensão temporária dos direitos de contratar com a Administração, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.5. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade signatária deste Contrato.

11.6. As sanções previstas nos incisos 11.1, 11.3 e 11.4 poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso 11.2, assegurado o direito de defesa prévia da Contratada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial da Contratante.

11.7. O valor da multa aplicada será descontado do montante do crédito devido à Contratada, se houver; caso contrário, deverá ser recolhido na GEFIN – Gerência de Finanças da Contratante no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, sob pena de cobrança judicial.

11.8. As penalidades contidas nesta Cláusula não impedem a rescisão unilateral deste Contrato.

11.9. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

11.10. Poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando falha no fornecimento dos itens, conforme Acordo de Nível de Fornecimento no Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 149/2010, for devidamente justificada pela Contratada e desde que aceita pela Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, visando cumprir as obrigações contratuais.

## **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO**

12.1. De acordo com o art. 79 da Lei n.º 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada Lei;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) judicial, nos termos da legislação.

12.2. No caso da rescisão unilateral, a Contratante não indenizará a Contratada, salvo pelos fornecimentos já realizados e aceitos definitivamente.

12.3. O Contrato resultará extinto ao término do prazo previsto na Cláusula Quinta, caso o mesmo não tenha sido prorrogado.

## **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

13.1. Compete à Contratante encarregar-se da fiscalização contratual e fazer cumprir as cláusulas e condições descritas neste Contrato.



**BHTRANS**  
20 ANOS



**PREFEITURA**  
**BELO HORIZONTE**

**Contrato de prestação de serviço de fornecimento, sob demanda, de coffee breaks que entre si celebram a Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e a Buffet e Lanchonete o Melhor Sabor Ltda. – EPP.**



13.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

13.3. A Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens objeto do fornecimento ora contratado, caso os mesmos afastem-se das especificações do Edital, seus Anexos e da Proposta da Contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

14.2. Todos os avisos e comunicações previstos neste instrumento deverão ser feitos por escrito.

14.3. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente Contrato.

14.4. Caso a Contratante venha a intentar ação judicial por descumprimento deste Contrato ou a ele relativo, como danos causados ao usuário do serviço e a terceiro, fica a Contratada obrigada a indenizar e a ressarcir a Contratante dos prejuízos ocasionados, bem assim das custas processuais e dos honorários advocatícios.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

As partes contratantes elegem o foro da comarca de Belo Horizonte, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo.

Belo Horizonte, 10 de outubro de 2011.

*Ozéas Maria Gonzaga*  
Ozéas Maria Gonzaga

Sócio-Gerente  
Buffet e Lanchonete o Melhor Sabor Ltda.

*Ramon Victor Cesar*  
Ramon Victor Cesar  
Diretor-Presidente  
BHTRANS S/A

*Renata Mangel Drummond de Menezes*  
Assessora - OAB/MG 68.700  
BHTRANS

Testemunhas:

1. ....  
Nome:  
CPF:

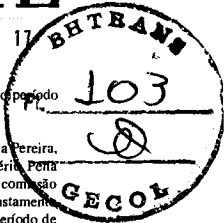
2. ....  
Nome:  
CPF:

*[Handwritten signature]*



Sexta-feira, 14 de outubro de 2011

Diário Oficial do Município



## HOMOLOGAÇÕES

### LICITAÇÃO SCO - 90/11

Homologo a LICITAÇÃO SCO - 90/11 para que produza seus efeitos jurídicos e adjudica a execução dos serviços e obras licitados à empresa Edenge Engenharia e Construções Ltda, licitante vencedora.

Belo Horizonte, 10 de outubro de 2011

### LICITAÇÃO SCO - 108/11

Homologo a LICITAÇÃO SCO - 108/11 para que produza seus efeitos jurídicos e adjudica a execução dos serviços e obras licitados à empresa Millennium Engenharia e Construções Ltda, licitante vencedora.

### LICITAÇÃO SCO - 109/11

Homologo a LICITAÇÃO SCO - 109/11 para que produza seus efeitos jurídicos e adjudica a execução dos serviços e obras licitados à empresa Edenge Engenharia e Construções Ltda, licitante vencedora.

Belo Horizonte, 11 de outubro de 2011

*Murilo de Campos Valadares*  
**Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura**

### CIRCULAR 1/11 LICITAÇÕES SCO -145/11

Ref. Adiamento/Alterações itens do edital

A Comissão Permanente de Licitações da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, nomeada pela Portaria 15/11, comunica aos interessados nas licitações em referência que o Edital SCO - 141 tem alterados os seguintes itens:

- Item 1.4 b1): Fica retirada do edital a exigência de consórcio com no máximo duas empresas.
- Item 1.4 "d)": Fica retirado do edital a exigência referente a capital social;
- Item 1.4 "k)": Fica retirado do edital a exigência de que o profissional RT, seja do quadro permanente da empresa;
- Redação do Item 1.4 "k)" Observação I: A comprovação de inclusão do RT junto à empresa deverá ser demonstrada pela apresentação de cópia de Contrato de Trabalho do profissional, com prazo superior ao período de experiência previsto na legislação OU cópia do Contrato Social da empresa em que conste o profissional como integrante da sociedade OU Certidão de Registro no CREA como RT da empresa OU como prestador de serviços.

A data para protocolamento e abertura das propostas do edital SCO - 145/11 fica adiada para as 15 h do dia 3 de novembro de 2011.

A garantia de participação poderá ser prestada até o dia 24 de outubro de 2011.

Permaneçam inalteradas as demais disposições do edital.

Belo Horizonte, 13 de outubro de 2011

*Ana Maria Barcelos de Souza Murici*  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitações**

### CIRCULAR 2/11 LICITAÇÕES SCO - 141/11 e 142/11

Ref. Adiamento/Alterações itens do edital

A Comissão Permanente de Licitações da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura nomeada pela Portaria 15/11, comunica aos interessados nas licitações em referência que os Ediais SCO - 141 e 142 têm alterados os seguintes itens:

- Item 1.4 b1): Fica retirada do edital a exigência de consórcio com no máximo duas empresas.
- Item 1.4 "d)": Fica retirado do edital a exigência referente a capital social;
- Item 1.4 "k)": Fica retirado do edital a exigência de que o profissional RT, seja do quadro permanente da empresa;
- Redação do Item 1.4 "k)" Observação I: A comprovação de inclusão do RT junto à empresa deverá ser demonstrada pela apresentação de cópia de Contrato de Trabalho do profissional, com prazo superior ao período de experiência previsto na legislação OU cópia do Contrato Social da empresa em que conste o profissional como integrante da sociedade OU Certidão de Registro no CREA como RT da empresa OU como prestador de serviços.

A data para protocolamento e abertura das propostas do edital SCO - 141/11 fica adiada para as 15 h do dia 27 de outubro de 2011.

A garantia de participação poderá ser prestada até o dia 24 de outubro de 2011.

A data para protocolamento e abertura das

propostas do edital SCO - 142/11 fica adiada para as 15 h do dia 28 de outubro de 2011.

A garantia de participação poderá ser prestada até o dia 25 de outubro de 2011.

Permaneçam inalteradas as demais disposições do edital.

Belo Horizonte, 13 de outubro de 2011

*Ana Maria Barcelos de Souza Murici*  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitações**

## SUDECAP

### RENOVAÇÃO DO REGISTRO CADASTRAL - SUCAF

A Superintendência de Desenvolvimento da Capital - SUDECAP, através do seu Departamento Jurídico, comunica a todos os interessados o deferimento da RENOVAÇÃO DO REGISTRO CADASTRAL no SUCAF dos seguintes fornecedores: HAP ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 38.664.140/0001-37; CONSTRUTORA J LTDA, CNPJ: 71.191.860/0001-06; RBR EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 17.667.726/0001-85; LUME ESTRATÉGIA AMBIENTAL LTDA, CNPJ: 06.213.273/0001-09; EMTECPANE LTDA, CNPJ: 17.425.166/0001-52

### REGISTRO CADASTRAL - SUCAF

A Superintendência de Desenvolvimento da Capital - SUDECAP, através do seu Departamento Jurídico, comunica a todos os interessados o deferimento do REGISTRO CADASTRAL no SUCAF do seguinte fornecedor: VALE DO IPÊ CONSTRUÇÃO E URBANIZAÇÃO LTDA, CNPJ: 01.739.223/0001-38

*Sebastião Espírito Santo de Castro*  
**Diretor Jurídico**

### HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO SP - 4/11

Homologo a LICITAÇÃO SP - 4/11 para que produza seus efeitos jurídicos e adjudica a manutenção dos aparelhos de ar-condicionados licitados à empresa Tecno Temp Comércio, Instalação e Manutenção Ltda, licitante vencedora.

Belo Horizonte, 10 de outubro de 2011

*Fernando Antônio Costa Jannotti*  
**Superintendente**

## COMUSA

### REUNIÃO ORDINÁRIA DIA 25/10/2011

Comunicamos aos interessados a REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO - COMUSA que, ocorrerá no dia 25/10/2011 - terça-feira, das 9:00 às 12:00h, no auditório do CEDAM - SMMA, Av. Afonso Pena 4000 / 7º andar, bairro Mangabeiras, com a seguinte pauta de discussão:

1 - Apresentação da dissertação de mestrado intitulada "O Conselho Municipal de Saneamento de Belo Horizonte: história, funcionamento e perspectivas", de autoria de Máira Crivellari Cardoso de Mello (UFMG, 2010).

Belo Horizonte, 10 de outubro de 2011

*Murilo de Campos Valadares*  
**Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura e Presidente do COMUSA**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

### EXTRATO DA RESPOSTA AO PEDIDO DE ANUÊNCIA DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Extrato da resposta ao pedido de anuência do Consórcio PAMPULHA Ltda, Consórcio BHLESTE Ltda, Consórcio DEZ Ltda, e Consórcio DOM PEDRO II Ltda, os quais solicitaram autorização para proceder a mudança de endereço das sedes dos consórcios.

PEDIDO ANALISADO E DEFERIDO, ANUÊNCIA CONCEDIDA  
Anuência limitada à mudança de endereço dos Consórcios.

Após o devido registro legal o Consórcio deverá enviar cópia autenticada da alteração contratual para

arquivamento na Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, através da BHTRANS.

Base Legal: Art. 2º da Lei Municipal 9.491, de 18 de janeiro de 2008.

## BHTRANS

## CONTRATOS

A Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS, através da Gerência de Compras, Contratos e Licitações - GECOL, torna público os seguintes procedimentos:

Extrato do Contrato n.º 2111/11

Contratante: Município de Belo Horizonte - Fundo de Transporte Urbano - FTU

Contratado: Telbrás Sinalização e Segurança Ltda. - ME

Objeto: Aquisição de balizadores "palito" para sinalização de trânsito.

Processo Licitação: Pregão Eletrônico n.º 17/2011

Vigência: 06/10/11 a 31/12/11.

Valor: R\$ 89.000,00

Extrato do Contrato n.º 2112/11

Contratante: Município de Belo Horizonte - Fundo de Transporte Urbano - FTU

Contratado: Digicon S/A - Controle Eletrônico para Mecânica

Objeto: Fornecimento, instalação, implantação, suporte e garantia de funcionalidade do Sistema de Gerenciamento do Tráfego Urbano em Tempo Real (Sistema SCATS), no corredor da Av. Amazonas.

Vigência: 07/10/11 a 06/02/13.

Valor: R\$ 1.055.994,00

Extrato do Contrato n.º 2113/11

Contratante: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS

Contratado: Buffet e Lanchonete o Melhor Sabor Ltda. - EPP

Objeto: Prestação de serviço de fornecimento, sob demanda, de coffee breaks e lanches para eventos institucionais.

Processo Licitação: Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 149/2010 e à Ata de Registro de Preços n.º 015/2011, ambos da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG/MG

Vigência: 10/10/11 a 09/10/12.

Valor: R\$ 13.685,00

Extrato do Convênio n.º 409/11

Partes: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS e a Associação Nacional de Pesquisa e Ensino em Transporte - ANPET

Objeto: Cooperação técnica e financeira para realização do XXV Congresso de Pesquisa e Ensino em Transportes.

Valor: R\$ 8.000,00

Vigência: 06/10/11 a 09/02/12.

Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato n.º 1890/09

Contratante: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS

Contratado: Consórcio MBH/Integração/2008

Objeto: Prorrogação o prazo de vigência por 12 meses

Valor: R\$ 691.504,19

Vigência: 14/09/11 a 13/09/12.

Extrato do Termo de Rescisão ao Contrato n.º 1928/10

Contratante: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS

Contratada: Consominas Engenharia Ltda.

Objeto: Rescindir o Contrato n.º 1928/10, a partir de 30 de julho de 2011.

Belo Horizonte, 11 de outubro de 2011

*André Luis Portillo Matos*  
**Gerente de Compras, Contratos e Licitações**

## SLU

### PORTARIA N.º 123 DE 05 DE OUTUBRO DE 2011

*Dispõe sobre designação de empregado público para ocupar cargo em comissão em substituição do titular durante as férias e/ou licença médica.*

O Superintendente da Superintendência de Limpeza Urbana de Belo Horizonte, no uso da atribuição que lhe é cometida pela Lei n.º 9.011 de 01 de janeiro de 2005 e pelo Decreto n.º 11.926 de 21 de janeiro de 2005,  
**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar Daniel Paul Marcel Goulins, matrícula 70030-0, para substituir Maria Vitória Correa Cavalieri, matrícula 11359-5, no cargo em comissão de Chefe do Departamento de Políticas Sociais e Mobilização, durante seu afastamento por motivo de férias regulamentares, no período de 13/10/2011 a 01/11/2011.

to por motivo de férias regulamentares, no período de 13/10/2011 a 01/11/2011.

Art. 2º - Designar Wiliam Costa Pereira, matrícula 70016-0, para substituir Rogério Silva Viegas, matrícula 80010-0, no cargo em comissão de Diretor de Operações, durante seu afastamento por motivo de férias regulamentares, no período de 17/10/2011 a 01/11/2011.

Art. 3º - Designar Cleuza Mary de Faria, matrícula 10693-9, para substituir Maristela Incício Silva Viegas, matrícula 10627-0, no cargo em comissão de Chefe da Seção de Cadastro, durante seu afastamento por motivo de férias regulamentares, no período de 10/10/2011 a 21/10/2011.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*Eduardo Dias Hermelo*  
**Superintendente**

## EXTRATOS

Extrato do sexto Termo Aditivo ao Contrato SLU/DRJUR N.º 1066/031/07.

Processo n.º 01-102282-06-26.

Contratante: Superintendência de Limpeza Urbana de Belo Horizonte - SLU

Contratada: Unimed - BH Cooperativa de Trabalho Médico Ltda.

Objeto: Alteração do valor a ser restituído pela Contratada à SLU de R\$18.224,00 (dezoito mil, duzentos e vinte e quatro reais) para R\$4.202,60 (quatro mil, duzentos e dois reais e sessenta centavos) devidamente atualizado.

Data de assinatura: 10/08/2011.

Extrato do Contrato SLU/DRJUR N.º 1417/036/2011.

Processo n.º 01-083564-11-87.

Contratante: Superintendência de Limpeza Urbana de Belo Horizonte - SLU

Contratada: Cássia Simões Santana - ME.

Objeto: Contratação de empresa para confecção de material gráfico.

Valor: R\$18.599,90 (dezoito mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa centavos).

Data de assinatura: 19/09/2011.

*Eduardo Dias Hermelo*  
**Superintendente de Limpeza Urbana**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

### Secretaria Municipal Adjunta de Esporte

### ATA DE SESSÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2011

PROCESSO: 04-001.516/11-95

OBJETO: Serviço de transporte para o Programa Vida Ativa e para o evento Festival de Atletismo (Tetratlo), da Secretaria Municipal Adjunta de Esportes - Prefeitura Municipal de Belo Horizonte.

A pregoeira Dircilene Maria Silva, no uso de suas atribuições legais, após análise das propostas apresentadas e encerramento da etapa de lances, decidiu:

No LOTE ÚNICO: LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, convocada a empresa LOCAPLEX LOCADORA DE BENS MÓVEIS LTDA., 1ª classificada que, pelo menor preço, arrematou o objeto da licitação com o valor de R\$99.000,00 (Noventa e nove mil reais). Para fins de adequação ao preço de mercado, a empresa reduziu o valor proposto em R\$39.000,00 (Trinta e nove mil reais), ficando, portanto, adjudicado o lote no valor de R\$60.000,00 (Sessenta mil reais).

Publicada a decisão nesta sessão, e nada mais havendo a tratar, a Pregoeira declarou encerrados os trabalhos, conforme descrito nos autos.

*Dircilene Maria Silva*  
**Pregoeira**

### ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2011

PROCESSO: 04-001.516/11-95

OBJETO: Serviço de transporte para o Programa Vida Ativa e para o evento Festival de Atletismo (Tetratlo), da Secretaria Municipal Adjunta de Esportes - Prefeitura Municipal de Belo Horizonte.

Como pregoeira do certame, eu, Dircilene Maria Silva, adjudico o objeto licitado, conforme descrição:

LOTE ÚNICO: LOCAÇÃO DE ÔNIBUS.